

## COMUNICADO

Conforme determina o artigo 17-A, *caput*, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei 9.656/98, alterada pela Lei 13.003/14, por sua vez regulamentada pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) números 363, 364 e 365, da mesma agência, com fundamento no § 4º da RN nº 364 supracitada, o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem comunica que, a partir de 01 de abril de 2019, utilizará o **índice definido pela ANS**, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, para o reajuste do valor de **referência** do metro quadrado do filme/documentação dos procedimentos de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

O **IPCA** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com base em **fevereiro de 2019**, foi de **3,8903%**. Assim o **novo valor de referência** fica estabelecido em **R\$ 28,87 o metro quadrado**.

São Paulo, 01 de abril de 2019

Dr. Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos

Presidente do CBR